



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E EGS EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito ao Largo 7 Abril, s/n, Centro, inscrito no **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF/MF nº. 008.339.355-26** e no Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, **RG SSP/BA nº 08.628.177-14**, residente e domiciliado na Rua João Carlos Leão, nº 271, Bairro Santo Antonio, Sebastião Laranjeiras-BA, e de outro lado a empresa **EGS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 02.984.935/0001-85**, cito na Rua Veteranos da Independência, nº 447 A, Bairro Amparo, Valencia – Bahia, neste ato representado (a), pelo (a) seu (ua) proprietário (a)/sócio (a) administrativo **Sr. Eduardo Sousa de Sena**, portador do **RG nº 7396402-67 SSP-BA** e **CPF nº 816.789.165-87**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente da homologação da Dispensa de Licitação, pelo Prefeito Municipal em **15/03/2019**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2019, de acordo com o Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado pelo Prefeito Municipal Josielton de Castro Muniz, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de diversos materiais para controle de dengue, chagas e leishmaniose, conforme descrições abaixo:

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	KIT DENGUE CONTENDO: 01 BOLSA LATERAL CONVERSÍVEL PARA MOCHILA, EM UMA ÚNICA PEÇA, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO Nº 10 OU LONA SINTÉTICA 1.200, NAS DIMENSÕES DE 40 X 30 X 15 CM, COM BOLSO FRONTAL, ALÇA DE OMBRO COM FITA DE 40 MM, ACOLCHOADA, REFORÇADA, ALÇA TIRACOLO COM OMBREIRA, FECHÉ PLÁSTICO DE ENCAIXE DE 40 MM, PERSONALIZADA; 01 BANDEIRA INDICATIVA CONFECCIONADA EM TACTEL NA COR AMARELA, PERSONALIZADA, TAMANHO 25X35cm, COM HASTE DE MADEIRA DE 35cm., BASE QUADRANGULAR DE MADEIRA COM 9,0CM X 1,7CM DE ESPESSURA E FIXADOR DE ARAME GALVANIZADO; 01 FLÂMULA CONFECCIONADA EM BRIM, DIMENSÕES 10X25CM, HASTE DE MADEIRA COM 30 cm,	KIT	03	292,90	878,70



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

BASE DE MADEIRA QUADRANGULAR 07 X07CM DE LARGURA X 1,5CM DE ESPESSURA E FIXADOR DE ARAME; • 01 BACIA DE PLÁSTICA TAMANHO 15 cm DIÂMETRO x 5,5cm ALTURA- 500 ml CORES SORTIDAS; • 01 ESPELHO OVAL TIPO DE BOLSO COM MOLDURA EM PLÁSTICO; • 01 LANTERNA RECARREGÁVEL COM 07 LED'S, BI-VOLT; • 03 LIXA DE PAREDE N° 80; • 02 PESCA LARVAS QUADRANGULARES COM 10X10CM,, CONFECCIONADOS EM ARAME GALVANIZADO COM BORDAS REVESTIDAS COM MANGUEIRA CRISTAL, , COM CABO DE 20cm ADAPTÁVEL AO EXTENSOR, COM PUÇÁ EM TECIDO DE NYLON, NAS CORES BRANCA E AZUL; • 01 CAIXA DE LÁPIS CERA TIPO ESTACA NA COR AZUL, COM 12 UNIDADES; • 03 TUBOS DE COLA PLÁSTICA BRANCA COM 90G; • 01 PICADEIRA DE AÇO EM FORMA DE T COM UMA DAS EXTREMIDADES COM PONTA DE LANÇA, CABO EM TUBO GALVANIZADO DE ½" NOS SEGUINTE TAMANHOS: CABO COM 29cm E CABEÇA 15cm; • 01 TRENA DE AÇO COM 03 METROS DE COMPRIMENTO; • 10 PIPETAS PLÁSTICAS MILIMETRADAS DE 5ML TIPO PASTEUR; • 01 PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO; • 10 TUBOS DE ENSAIO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA COLETA DE LARVAS MEDINDO 12mm DE DIÂMETRO EXTERNO, 75mm DE COMPRIMENTO COM TAMPA RAIADA; • 01 EXTENSOR PARA PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM TUBO PLÁSTICO DE ½", EM 03 FRAGMENTOS DE 33CM, ACOPLADOS POR MEIO DE LUVAS E ADAPTADORES DE ½"; • 01 PENDULO para medição de profundidade • 01 CONCHA média de alumínio • 10 LÁPIS GRAFITE com borracha • 01 CONCHA de alumínio média • 01 PAR DE LUVAS de látex				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

02	KIT LEISHMANIOSE CONTENDO: • 01 BOLSA LATERAL CONVERSÍVEL PARA MOCHILA, EM UMA ÚNICA PEÇA, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO Nº 10 OU LONA SINTÉTICA 1.200, NAS DIMENSÕES DE 40 X 30 X 15 CM, COM BOLSO FRONTAL, ALÇA DE OMBRO COM FITA DE 40 MM, ACOLCHOADA, REFORÇADA, ALÇA TIRACOLO COM OMBREIRA, FECHÉ PLÁSTICO DE ENCAIXE DE 40 MM, PERSONALIZADA; • 01 FOCINHEIRA CANINA TAMANHO P, M OU G • 01 AVENTAL DE PVC TAMANHO P, M OU G • 01 PAR LUVAS RASPA DE COURO CANO LONGO • 01 PAR BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO • 01 CAMBÃO	KIT	02	360,00	720,00
03	BONÉS EM BRIM • 10 BONÉS BICO DE PATO CONFECCIONADO EM BRIM, PERSONALIZADO	KIT	10	11,20	112,00
04	BOLSA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: • 01 BOLSA LATERAL CONVERSÍVEL PARA MOCHILA, EM UMA ÚNICA PEÇA, CONFECCIONADA EM SINTÉTICA 1.200, NA COR AZUL MARINHO, NAS DIMENSÕES DE 40 X 30 X 15 CM, COM BOLSO FRONTAL, ALÇA DE OMBRO COM FITA DE 40 MM, ACOLCHOADA, REFORÇADA, ALÇA TIRACOLO COM OMBREIRA, FECHÉ PLÁSTICO DE ENCAIXE DE 40 MM, PERSONALIZADA;	UNID	30	84,00	2.520,00
05	BOLSA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS – DENGUE 01 BOLSA/MOCHILA EM LONA AMARELA (CONVERSÍVEL), COM ALÇA PARA USO LATERAL E ALÇAS ACOLCHOADAS PARA USO COMO MOCHILA AMPLO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, TRÊS DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO POR ENCAIXE, MEDIDAS A40XL20XC30CM. COM LOGOMARCA IMPRESSA POR SERIGRAFIA EM COR.	UNID	10	84,00	840,00
TOTAL					5.070,70

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO.

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 5.070,70 (cinco mil e setenta reais e setenta centavos)**, mediante a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

4.3 - O Contratante, se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e respeitados o limites legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde

Projeto Atividade: 2541 – Gestão Das Ações Da Vigilância Epidemiológica

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados neste Contrato originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2019, e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2 - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais necessária à entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta.

CONTRATADA

7.5 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

7.6 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO-TCM e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.7 - Entregar os produtos ou Prestar os Serviços descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;

7.8 - Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/Serviços;

7.9 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução contratual serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento de dispensa licitatória, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Palmas de Monte Alto - Bahia, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 15 de Março de 2019.

GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

EGS EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____

Visto. De acordo.

Bel. Nilson Nilo Rodrigues Pereira

PROCURADOR JURÍDICO - OAB/BA: 0000573-B



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019

CONTRATO Nº. 039/2019

Resumo do Objetivo:	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de diversos materiais para controle de dengue, chagas e leishmaniose, conforme Contrato Administrativo Nº. 039/2019, Processo Administrativo Nº. 036/2019, da Dispensa de Licitação Nº. 012/2019.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade: 2538 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto Atividade: 2541 – Gestão Das Ações Da Vigilância Epidemiológica Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Empenho da Despesa:	Global
R\$: Total do Contrato:	R\$ 5.070,70 (cinco mil e setenta reais e setenta centavos)
Vigência do Contrato:	31 / 12 / 2019
Data do Contrato:	15 / 03 / 2019
Contratante:	GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES – Secretário de Saúde
Contratado:	EGS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado:	CNPJ: 02.984.935/0001-85

O resumo deste documento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 05/04/2019 / Ano XIII / Edição 1086 / Página 11.

Para acessar a publicação acesse o link:

<http://www.procedebahia.com.br/sebastiaolaranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20de%20Sebastiao%20Laranjeiras%20Ed%201086.pdf>